



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI: \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 624.891,82 (Seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos) e dá outras correlatas providências.**

<Espaço destinado ao preâmbulo, conforme disposto no artigo 6º da Lei Federal Complementar n.º 95, de 1998.>

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 624.891,82 (Seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

**FONTE 0005 - R\$ 624.891,82**

**02.04- Secretaria Municipal de Educação**

12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0013	Educação Básica	
<b>12.361.0013.1003</b>	<b>Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares</b>	
4490.51.00.0005	Obras e Instalações	<b>R\$ 275.191,82</b>

**02.04- Secretaria Municipal de Educação**

12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0013	Educação Básica	
<b>12.361.0013.2025</b>	<b>Manutenção da Educação Básica</b>	
3390.30.00.0005	Material de Consumo	<b>R\$ 258.000,00</b>

**02.04- Secretaria Municipal de Educação**

12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0013	Educação Básica	
<b>12.361.0013.2087</b>	<b>Manutenção da Frota de Veículos e Equipamentos Automotores</b>	
3390.30.00.0005	Material de Consumo	<b>R\$ 91.700,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, da fonte de recursos Salário-Educação, conforme discriminado abaixo:

**I** - Conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2013 no recurso Salário-Educação – fonte 0005, no valor de **R\$ 616.754,66 (Seiscentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.

**II** - Conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, nas rubricas abaixo relacionadas.

**CÁLCULO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO**

**SALÁRIO-EDUCAÇÃO**

Arrecadação Jan. à Maio 2013	762.536,44
Arrecadação Jun. à Dez 2013	862.248,84
Arrecadação Jan. à Maio 2014	730.565,55
Orçado em 2014	1.548.525,72



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

$$\Delta = \frac{\text{Arrec. Jan. à Maio 2014}}{\text{Arrec. Jan. à Maio 2013}} \Rightarrow \frac{730.565,55}{762.536,44} = -4,1927\%$$

$$\text{Arrec. Jun. à Dez 2013} \times \Delta \Rightarrow 862.248,84 \times -4,1927\% = 826.097,33$$

Arrecadação Jan. à Maio de 2014	( + )	730.565,55
Arrecadação Provável Jun. à Dez 2014	( + )	826.097,33
Orçado em 2014	( - )	1.548.525,72
<b>Excesso Provável de Arrecadação</b>	<b>( = )</b>	<b>8.137,16</b>

1721.35.01.0005 – Salário – Educação

**R\$ 8.137,16**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Vassouras, 04 de Agosto de 2014.

*Renan Vinicius Santos de Oliveira*  
Prefeito